

**RESOLUÇÃO Nº 009/2022 – CPJ
DE 24 DE MARÇO DE 2022**

EDIÇÃO Nº 1.470
24 MARÇO DE 2022

Altera o § 1º do art. 15, da [Resolução nº 008/2015 – CPJ](#), de 28 de maio de 2015, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990](#);

Considerando a formulação de consulta pela Diretoria do Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais do MP à Corregedoria-Geral do Ministério Público, na qual dispõe acerca da pouca utilidade prática de remessa de Portarias de Instauração de Procedimentos Extrajudiciais aos Centros de Apoio Operacionais, asseverando ser mais uma atividade do membro do Ministério Público no exercício de sua vasta atribuição;

Considerando o posicionamento emanado da Corregedoria-Geral do Ministério Público de que não se vislumbram mais os fins efetivos da medida de remessa obrigatória de todas as Portarias aos Centros de Apoio especializados, ou seja, inexistente utilização eficaz de tais documentos, a fim de atingir alguma finalidade específica que venha aperfeiçoar a atuação dos próprios CAOps;

Considerando a necessidade de atualizar e aperfeiçoar a Resolução nº 008/2015 que consolida as normas que regulamentam a notícia de fato, o procedimento preparatório do inquérito civil, o inquérito civil e o procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, diante dos recursos tecnológicos hoje existentes e da criação de sistemas de registros virtualizados no âmbito do Ministério Público de atos dos procedimentos extrajudiciais;

Considerando que a [Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007](#), do Conselho Nacional do Ministério Público, (art. 4º), a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e exige sua instauração por Portaria, a qual descreva o fato objetivo a ser nele apurado, dentre outros requisitos obrigatórios, estabelecendo unicamente a determinação de remessa de cópia da Portaria para publicação (inciso VI);



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 15, da [Resolução nº 008/2015 – CPJ](#), de 28 de maio de 2015, com as alterações das Resoluções nºs [024/2017 – CPJ](#); [002/2018 – CPJ](#); [005/2018 – CPJ](#); [004/2019 – CPJ](#); [009/2021 – CPJ](#) e [016/2021 – CPJ](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 ...

§ 1º. A portaria de instauração do Procedimento Preparatório do Inquérito Civil ou do Inquérito Civil será arquivada em pasta própria da Unidade Ministerial ou nos sistemas de controle de procedimentos, apenas remetendo cópia do ato ao Centro de Apoio Operacional quando a matéria objeto da apuração tenha como assunto algum objetivo do planejamento estratégico do Ministério Público de Sergipe, para fins de acompanhamento.” (NR)

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Resolução nº 008/2015 – CPJ, de 28 de maio de 2015](#), consolidada com todas as alterações promovidas por esta Resolução e por outras Resoluções anteriores.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Aracaju, 24 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Luiz Alberto Moura Araujo